LEI Nº 605/99-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no CENTRO INDUSTRIAL AVANÇADO, às margens da BR 304, à Empresa **FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, cuja finalidade será a Industrialização de Tintas, Insumos, Acabamentos e Materiais de Construção Civil e Rodoviária. O aludido terreno, terá uma área de 9.027 m² (nove mil e vinte e sete metros quadrado), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: Com Rua Projetada, C/ 87,00m
AO SUL: Com terreno de propriedade do Sr. Haroldo Neves, com 66,00m;
AO LESTE: com a Rua Projetada, com 110,00m;
AO OESTE: Com Av. do contorno, com 126,00m.

Art. 2º - Fica concedida à Empresa acima citada, a isenção de quaisquer tributos municipais por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO